

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ
ADMINISTRAÇÃO TAUÁ EM BOAS MÃOS

LEI MUNICIPAL N.º 1061/2001, DE 07 DE MARÇO DE 2001

ALTERA O INCISO "I" DO ART. 8º DA
LEI MUNICIPAL Nº 153/01, CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ, uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do Art. 8º da Lei Municipal nº 1053/01, do Código Tributário do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Três (03) representantes da Prefeitura Municipal indicados por atos do Prefeito municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ-CEARÁ, aos sete (07) dias do mês de Março de 2001.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR

Prefeita Municipal de Tauá